



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

186

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

134

/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO

Período: 10/03
à 15/03/2023

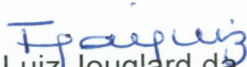
Local: MURAL PREFEITURA

Intenção de dispensa de licitação n.º 21/2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

42 Serviços de balanceamento e alinhamento das 4 rodas de veículos leves e 6 serviços de balanceamento e alinhamento das 4 rodas de veículo médio, para a manutenção de veículos de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 15 de março de 2023.


Flávio Luiz Jouglard da Silva
Secretário Adjunto de Administração

Flavio Luiz Jouglard da Silva
Secretário Adjunto de
Administração - Matr. 1854-6
Portaria 86/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de empresa para a prestação de 42 serviços de balanceamento e alinhamento nas 04 rodas dos veículos Onix – Placa IZG 5I96; Onix – Placa IZG 5I87; Onix – Placa IZG 5J11; Spin - placa JBK 6C38; Spin Placa - JBK 6D98; Spin - Placa IYQ 4211 e Ambulância Montana placa IYT 7793 (veículos leves), bem como 06 serviços de balanceamento e alinhamento das quatro rodas no veículo Ambulância S10 – Placa JAZ 4A07 (veículo médio), no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a avaliação de cada balanceamento e alinhamento em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os veículos leves e R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o veículo médio.

A demanda pela contratação foi formalizada através do Memorando Interno n.º 58/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, que vem acompanhado de Termo de Referência, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O processo vem instruído com três orçamentos obtidos mediante pesquisa direta, contando com a solicitação formal das cotações, em respeito ao art. 3º do Decreto Municipal n.º 30/2022, conquanto a pesquisa não tenha sido formalizada em documento próprio.

Foi regulamente publicado o aviso de dispensa de licitação n.º 21/2023, atendendo ao previsto no art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21.

Há assinaturas no memorando interno indicando a disponibilidade financeira de recursos e a existência de dotação orçamentária que comporte a contratação, informados pela Secretaria da Fazenda e seu Departamento Contábil, respectivamente, atendendo ao art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Foi acostada integralmente a documentação de habilitação mínima exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Saúde, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

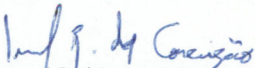
Igualmente, a contratação pretendida se enquadra na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não entrando no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto, por não exceder a R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, bem como da obrigatoriedade de processamento das licitações contratações por forma eletrônica e da divulgação em sítio eletrônico oficial, até 1º de abril de 2027.

Não obstante, persiste a obrigação de publicação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 16 de março de 2023


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-0



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa GOODCAR AUTOMOTIVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.800.740/0001-10, com endereço na Rua Marcílio Dias, 2957, Três Vendas, Pelotas – RS, neste ato representada por Fernando de Andrade Martins, CPF n.º 411.405.670-04, residente e domiciliado em Pelotas – RS, para a prestação de 42 serviços de balanceamento e alinhamento nas 04 rodas dos veículos Onix – Placa IZG 5I96; Onix – Placa IZG 5I87; Onix – Placa IZG 5J11; Spin - placa JBK 6C38; Spin Placa - JBK 6D98; Spin - Placa IYQ 4211 e Ambulância Montana placa IYT 7793 (veículos leves), bem como 06 serviços de balanceamento e alinhamento das quatro rodas no veículo Ambulância S10 – Placa JAZ 4A07 (veículo médio).

O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor unitário de cada balanceamento e alinhamento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os veículos leves e R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o veículo médio.

Herval, 16 de março de 2023

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

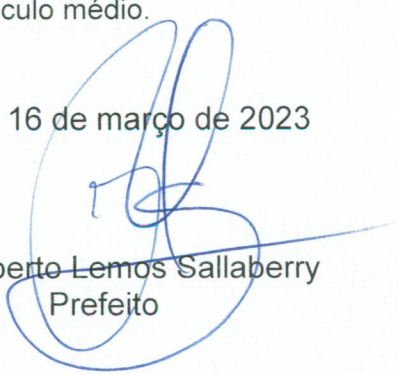
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa GOODCAR AUTOMOTIVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.800.740/0001-10, com endereço na Rua Marcílio Dias, 2957, Três Vendas, Pelotas – RS, neste ato representada por Fernando de Andrade Martins, CPF n.º 411.405.670-04, residente e domiciliado em Pelotas – RS, para a prestação de 42 serviços de balanceamento e alinhamento nas 04 rodas dos veículos Onix – Placa IZG 5I96; Onix – Placa IZG 5I87; Onix – Placa IZG 5J11; Spin - placa JBK 6C38; Spin Placa - JBK 6D98; Spin - Placa IYQ 4211 e Ambulância Montana placa IYT 7793 (veículos leves), bem como 06 serviços de balanceamento e alinhamento das quatro rodas no veículo Ambulância S10 – Placa JAZ 4A07 (veículo médio).

O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor unitário de cada balanceamento e alinhamento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os veículos leves e R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o veículo médio.

Herval, 16 de março de 2023


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 57 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa GOODCAR AUTOMOTIVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.800.740/0001-10, com endereço na Rua Márcilio Dias, 2957, Três Vendas, Pelotas – RS, neste ato representada por Fernando de Andrade Martins, CPF n.º 411.405.670-04, residente e domiciliado em Pelotas – RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75 inc. I da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 134/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a contratação de mão de obra para a prestação de 42 serviços de balanceamento e alinhamento nas 04 rodas dos veículos Onix – Placa IZG 5I96; Onix – Placa IZG 5I87; Onix – Placa IZG 5J11; Spin - placa JBK 6C38; Spin Placa - JBK 6D98; Spin - Placa IYQ 4211 e Ambulância Montana placa IYT 7793 (veículos leves), bem como 06 serviços de balanceamento e alinhamento das quatro rodas no veículo Ambulância S10 – Placa JAZ 4A07 (veículo médio).

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário e deverão ser executados no prazo de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, permitida prorrogação por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor unitário de cada balanceamento e alinhamento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os veículos leves e R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o veículo médio.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias por cada unidade de serviço contratada, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde através de Memorando Interno, acompanhado de nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUARTA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, no caso de algum dos veículos arrolados na Cláusula Primeira apresentarem vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a sua execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício,

poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 16 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Fernando de Andrade Martins
Representante do contratado

20.800.740/0001-10
093/0452100

Goodcar Automotiva Ltda.

RUA MARCÍLIO DIAS, 2957
TRÊS VENDAS - CEP 96020-480
PELOTAS-RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134 /2023

PUBLICAÇÃO
Período: 16 / 03
à 30 / 03 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa GOODCAR AUTOMOTIVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.800.740/0001-10, com endereço na Rua Marcílio Dias, 2957, Três Vendas, Pelotas – RS, neste ato representada por Fernando de Andrade Martins, CPF n.º 411.405.670-04, residente e domiciliado em Pelotas – RS, para a prestação de 42 serviços de balanceamento e alinhamento nas 04 rodas dos veículos Onix – Placa IZG 5I96; Onix – Placa IZG 5I87; Onix – Placa IZG 5J11; Spin - placa JBK 6C38; Spin Placa - JBK 6D98; Spin - Placa IYQ 4211 e Ambulância Montana placa IYT 7793 (veículos leves), bem como 06 serviços de balanceamento e alinhamento das quatro rodas no veículo Ambulância S10 – Placa JAZ 4A07 (veículo médio). O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor unitário de cada balanceamento e alinhamento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os veículos leves e R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o veículo médio. Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 Recursos não vinculados de impostos



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Saúde

M.I.: 58/2023

Data: 26/01/2023

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Objeto:

Pelo presente MI, solicito Contrato com a Empresa Goodcar Automovo Ltda, CNPJ: 20.800.740/0001-10, no valor de R\$ 6.000,00 pelo período de 12 meses, referente aos seguintes serviços: 42 serviços de balanceamento e alinhamento nas 4 rodas(veículos leves) e 6 serviços de balanceamento e alinhamento das 04 rodas(veículo médio), dos veículos pertencente á Secretaria Municipal de Saúde.

Abaixo se encontram a lista dos veículos:

Veículos leves:

- Onix IZG 5I96
- Onix IZG 5I87
- Onix IZG 5J11
- Spin JBK 6C38
- Spin JBK 6D98
- Spin IYQ 4211
- Ambulância Montana IYT 7793

Veículos Médio:

- Ambulância S10 JAZ 4A07

Mariana Araújo Dutra

Assinatura da Secretária Solicitante

Mariana Araújo Dutra
Secretaria Municipal de Saúde
CPF 005.578.750-11

Tipo de Licitação:

Fornecedor Vencedor: Goodcar Automovo Ltda

Valor: R\$ 6.000,00

Assinatura da Secretaria de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso:

Possui disponibilidade financeira.

Código Reduzido da despesa: 619

Assinatura do Secretário da Fazenda

Assinatura do Setor Contábil

Despesa Autorizada pelo Prefeito:

Prefeito

Ildo Roberto L. Sallaberry
Prefeito Municipal de Herval

AVISO
21



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Solicitação de contratação de prestação de serviço para os veículos Onix IZG 5I96, Onix IZG 5I87, Onix IZG 5J11, Spin JBK 6C38, Spin JBK 6D98, Spin IYQ 4211, Ambulancia Montana IYT 7793 e Ambulancia S10 JAZ 4A07, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 42 serviços de balanceamento e alinhamento nas 4 rodas em veículos leves
- 6 serviços de balanceamento e alinhamento nas 4 rodas em veículos médios

3 – JUSTIFICATIVA

Justifico que o mesmo se faz necessário pois os veículos devem realizar este serviço sempre que fizere as trocas de pneus para uma boa durabilidade dos mesmo sem assim tendo uma vida util mais longa. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na cede da empresa que cotar o menor preço.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no periodo de 30 dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1- . O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela n Lei n.º 14.133/21.
9- PESQUISA DE PREÇO
1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.
10- VALOR ESTIMADO
O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 6.000,00
11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS
Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência); - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município); - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF); - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT); - Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.
12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Mariana Araujo Dutra – Secretária
DATA: 30/01/2023
NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde



Secretaria de Saúde - Herval <saudetransportes2017@gmail.com>

Fw: alinhamento e balanceamento de rodas - 2023

1 mensagem

26 de janeiro de 2023 às 10:31

Prefeitura de Herval Setor de transportes <transporteherval@yahoo.com.br>

Para: Saudetransportes2017 <saudetransportes2017@gmail.com>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Vendas Lyon Pneus <vendas@lyonpneus.com.br>

Para: Prefeitura de Herval Setor de transportes <transporteherval@yahoo.com.br>

Enviado: sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 17:14:26 BRT

Assunto: Re: alinhamento e balanceamento de rodas - 2023

Boa tarde,

Segue orçamento solicitados.

Balanceamento das 4 rodas para carro de passeio R\$100,00

Balanceamento das 4 rodas para suv e caminhonetes R\$120,00

Alinhamento dianteiro para carro de passeio R\$80,00

Alinhamento dianteiro e traseiro para carro de passeio R\$130,00

Alinhamento caminhonete R\$140,00

Alinhamento caminhonete com camber R\$170,00

Atenciosamente,

Conecte-se a nossas **redes sociais**



Injeção eletrônica – ABS- Suspensão
Mecânica em geral CNPJ: 24.530.086/0001-22
(53) 984467468 **ORÇAMENTO**

Data: 26/01/2023 **Fone:** 32671122
Cliente: Prefeitura Municipal de Herval
Veículo: camionetes **Placa:**

Quant.	Descrição	Valor
01	Balanceamento e alinhamento das 04 rodas aro 16"	240,00

TOTAL: 240,00 R\$

24.530.086/0001-22

Deivid Melo da Motta

Av Getulio Vargas, 540.
CEP 96.310-000 Gratiha
Herval RS



Secretaria de Saúde - Herval <saudetransportes2017@gmail.com>

Fw: alinhamento e balanceamento de rodas - 2023

1 mensagem

26 de janeiro de 2023 às 10:29

Prefeitura de Herval Setor de transportes <transporteherval@yahoo.com.br>

Para: Saudetransportes2017 <saudetransportes2017@gmail.com>

----- Mensagem encaminhada -----

De: GOODCAR PELOTAS <goodcarpel@gmail.com>

Para: Prefeitura de Herval Setor de transportes <transporteherval@yahoo.com.br>

Enviado: quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 10:43:33 BRT

Assunto: Re: alinhamento e balanceamento de rodas - 2023

Bom dia,

Carro de passeio 120,00

Camionetes 160,00

Em qui., 19 de jan. de 2023 às 09:25, Prefeitura de Herval Setor de transportes <transporteherval@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia. Solicito orçamento de balanceamento e alinhamento das 04 rodas para veículos aro 14" e 15" e 16" (carros de passeio, carros SUV e camionetes).

At.te.

Gabriel Silveira

SMA-DTM Dep. de Transportes e Manutenção

☎ (53) 3267-2900

Rua Pinto Bandeira, 671 - Centro | Herval/RS

www.herval.rs.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.800.740/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/08/2014

NOME EMPRESARIAL
GOODCAR AUTOMOTIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GOODCAR CENTRO AUTOMOTIVO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARCILIO DIAS

NÚMERO
2957

COMPLEMENTO

CEP
96.020-480

BAIRRO/DISTRITO
TRES VENDAS

MUNICÍPIO
PELOTAS

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
goodcarpel@gmail.com

TELEFONE
(53) 3342-3250/ (53) 3342-3250

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

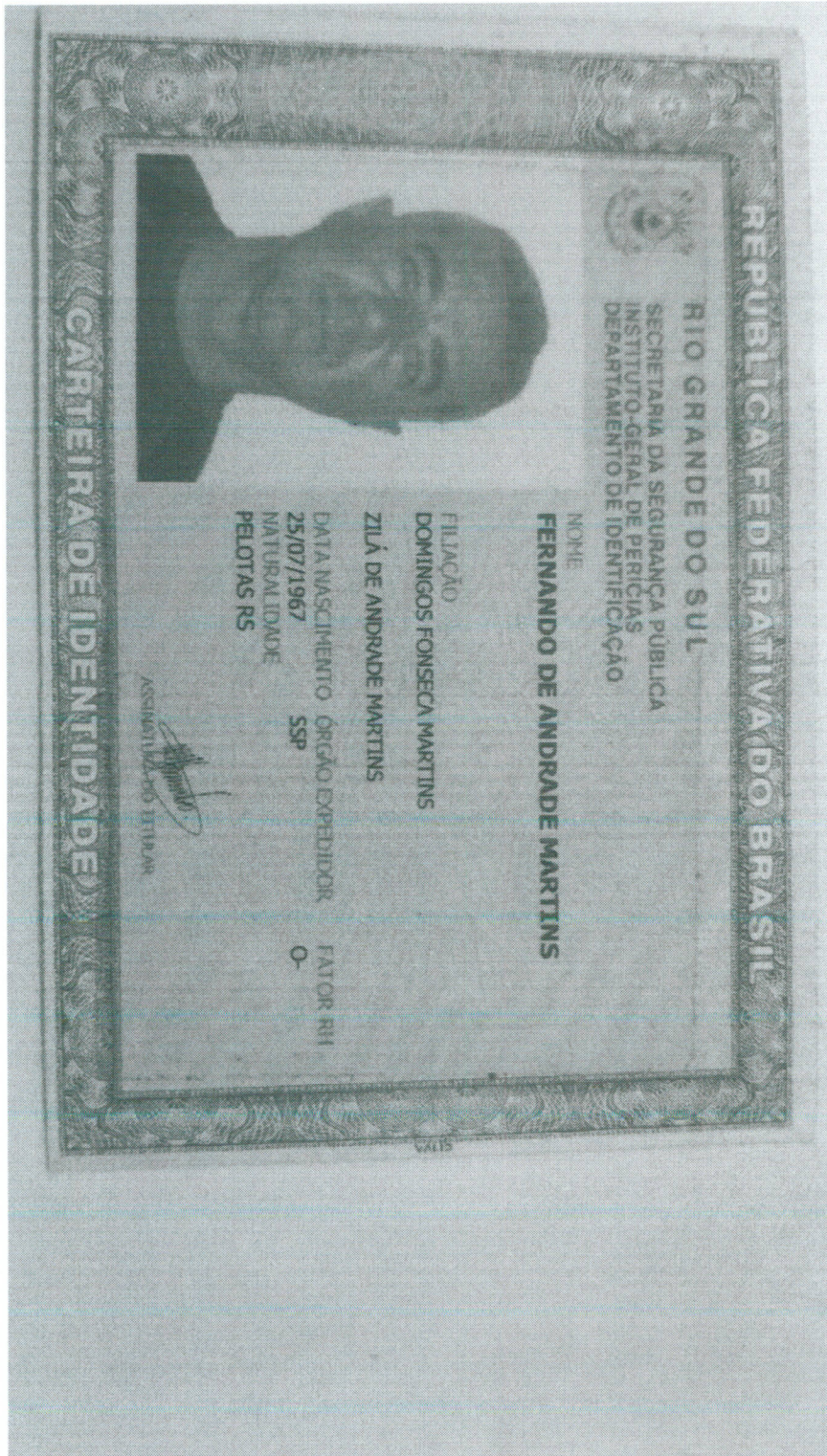
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2023 às 11:15:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOODCAR AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 20.800.740/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:02:08 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **0C98.65A8.9569.1DD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GOODCAR AUTOMOTIVA LTDA ME**

CNPJ base: **20.800.740/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23194390**
Autenticação: **33291337**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** GOODCAR AUTOMOTIVA LTDA**CPF/CNPJ Nº:** 20.800.740/0001-10**Inscrição Municipal Nº:** 608008**Requerimento Nº:** 53002/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal. Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 06/03/2023**Validade:** 05/04/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.800.740/0001-10
Razão Social: GOODCAR AUTOMOTIVA LTDA ME
Endereço: RUA MARCILIO DIAS 2957 / TRES VENDAS / PELOTAS / RS / 96020-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022202533019849191

Informação obtida em 06/03/2023 10:14:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOODCAR AUTOMOTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.800.740/0001-10

Certidão nº: 9508580/2023

Expedição: 06/03/2023, às 10:15:12

Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOODCAR AUTOMOTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.800.740/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Coodcar Automotiva Ltda. (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº 20800740/0001-10 por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) FERNANDO DE A. MARTINS, portador(a) da Carteira de Identidade nº
602943532-1 Órgão expedidor SP e do C.P.F nº 411405670 04.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

(Local e data) Paulas, 06 de março de 200 23

FERNANDO MARTINS GERENTE
(representante legal com - nome e cargo)

